



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2025

***Instaura Procedimento Administrativo
Disciplinar.***

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a informação dada ao Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Mococa, por familiares de empregado público municipal que este se encontra cumprindo pena de prisão com decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO que, tal fato caracteriza, em tese, a infração da alínea 'd' do artigo 482 da CLT, passível de aplicação de penalidade administrativa nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades funcionais cometidas pelo empregado público municipal matriculado sob nº 9458, com os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

-
- Dra. Luciana Maria Catalani (Presidente);
 - Dr. João Leonardo Sabino (Secretário);
 - Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti.

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão deste processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverá ser expedida notificação ao empregado público municipal matriculado sob nº 9458, com cópia da denúncia e da presente Portaria.

Parágrafo Único. As notificações e intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será registrado sob nº 003/2025, tendo como objeto a análise de ausência de zelo e dedicação nas atribuições do emprego público, sendo este fato caracteriza, em tese, infração ao artigo 482, 'd', da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JUNHO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal